



Processo nº	<b>22.566-5/2015</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Dispõe sobre a instituição do Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira – SIGA, no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que foi instituído pela Resolução nº 12/2013, de 18 de junho de 2013</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS</b>
Sessão de Julgamento	<b>29-9-2015 – Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2015 – TP**

Dispõe sobre a Instituição do Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira – SIGA, no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que foi instituído pela Resolução nº 12/2013, de 18 de junho de 2013.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, III e V, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e pelo artigo 30, VI e VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

**CONSIDERANDO** a importância de padronização das informações orçamentárias, patrimoniais e financeiras dos Poderes e órgãos, com a utilização de um único Software Público que possa melhorar a qualidade do Sistema de Controle Externo e das Contas Públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o envio de informações dos órgãos jurisdicionados para este Tribunal, bem como desburocratizar o envio das informações do Sistema Aplic;



**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de informações que permitam o cruzamento de dados que contribuam com o exercício do Controle Externo;

**CONSIDERANDO** que a utilização de um único *Software* de Gestão por todos os jurisdicionados permitirá uma redução de custos dos Órgãos Públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos Gastos Públicos e, assim alcançando o princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado foi idealizado pelo TCE como forma de estimular a eficiência na gestão dos fiscalizados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir como *Software* Público Oficial deste Tribunal o Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira – SIGA, criado e desenvolvido por este Tribunal, integrando-o de forma definitiva no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado - PDI.

**Art. 2º.** O Tribunal de Contas fica autorizado a firmar convênios, termos de cessão, de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com seus fiscalizados, instituições de interesse público, Poderes e órgãos interessados, objetivando a implantação, a manutenção e o desenvolvimento do referido *Software* Público.

**Art. 3º.** Os instrumentos de que tratam o artigo anterior serão na área de Apoio a melhoria do Controle Interno dos Órgãos, do Controle Externo e Social, com objetivo de desburocratizar as informações enviadas a este Tribunal e melhorar o Controle Gerencial e Modernização Institucional dos órgãos jurisdicionados deste Tribunal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.



Processo nº	<b>22.566-5/2015</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Dispõe sobre a Instituição do Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Financeira – SIGA no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que foi instituído pela Resolução nº 12/2013 de 18 de junho de 2013</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS</b>
Sessão de Julgamento	<b>29-9-2015 – Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2015 – TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Relator Nato  
Presidente**

**GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador Geral de Contas**